



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 07 DE AGOSTO DE 2024
- DECRETO Nº 1.873 DE 08 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA - DECRETO FINANCEIRO Nº 94 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 43/2024 - EXONERA, A PEDIDO, CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS, DO GABINETE DO PREFEITO, O SR. JACKSON DE SOUZA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAS

- ATA 013-2024(1)
- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 010-2023 - ATA 13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 95 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020300 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada		
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	80.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalacoes	0,00	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	80.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 7 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 96 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.117 - Comemoração de Festividades

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 554.000,00

Total por Ação: 554.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 554.000,00

Total Suplementado: 554.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020100 - Gabinete do Prefeito

2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria 1.500,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total por Ação: 15.500,00

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil 15.500,00

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Total por Ação: 21.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 37.000,00

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil 18.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
Total por Ação:	207.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	207.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.106 - Participação na Formação Superior

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.314 - Manutenção do Cine Teatro

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	21.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

1.139 - Construção de Esgotamento Sanitário

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total por Ação:	155.000,00
2.294 - Outros Programas do FNAS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	31.000,00
2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS	
3.3.90.14.00 / 16610000 - Diárias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.92.00 / 16610000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	4.000,00
3.3.90.93.00 / 16610000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00 / 16610000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.90.93.00 / 16610000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por Ação:	55.000,00
2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.328 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	270.000,00
Total Anulado:	554.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 7 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 165.457.885-15



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**DECRETO Nº 1.873 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do dia 14 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 14 de agosto é feriado Municipal em celebração ao Aniversário da Cidade de Caculé;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 14 de agosto de 2024 (quarta-feira), para o dia 13 de agosto de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 94 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	240.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 240.000,00

Total Suplementado: 320.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020300 - Fundo Municipal de Saúde

1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	9.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações	13.000,00
Total por Ação:	22.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e Estádio

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 240.000,00**Total Anulado: 320.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 05 de agosto de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

:

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 43/2024**

Exonera, a pedido, cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Jackson de Souza Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera, a pedido, do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Jackson de Souza Moreira, inscrito no CPF 054.106.315-44.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

ATA: 013/2024 **EMISSÃO:** 07/08/2024 **EDITAL:** 010/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 373/2023
MODALIDADE: Credenciamento, nos termos do Art. 74, IV, Lei 14.133/2021. Inexigibilidade.
PRESIDENTE CECSS: Júlia Costa Rodrigues **SECRETÁRIA:** Camila Neves Santos
MEMBROS: Liliane Pereira Malheiros Tolentino; Raiane Kelly Santos Brito
CONVIDADO: Especialista Prof. Maicon do Nascimento Amaral

ATA DE CREDENCIAMENTO

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, na modalidade Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria n.º 99, de 27/12/2023, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS. Foi verificada a regulamentação e ficou clarificado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital n.º 010/2023, conforme Edital 010/2023, que também foi publicado em Diário Oficial da União, visando ampla divulgação. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto n.º 1.835, *in verbis*, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta CECSS. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, a

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

presidente recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal.” Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir:

N.º T.C. 095/2024

Nome/Razão Social	BIANCA ALVES FERNANDES LTDA
CPF/CNPJ	55.815.012/0001-66
Endereço	RUA DOM PEDRO II, 25, CENTRO, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000
Responsável Legal	BIANCA ALVES FERNANDES
CPF	073.358.805-05
Serviços Requeridos	1. Serviço Médico de Acompanhamento de pacientes em transporte intermunicipal/inter hospitalar em ambulância tipo A ou superior 2. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de segunda a sexta 3. Serviço médico Unidade hospitalar durante 12 horas de sábado a domingo 4. Serviço de clínica médica e medicina interna ambulatorial em unidade hospitalar 5. Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde
Situação	CREDENCIADO

Inicialmente, foi requerido orientações do sr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL, sob reg. no CRA/BA n.º 32499, especialista em Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde, especialista em Saúde Pública pela SESAB, especialista em Matemática Financeira e Estatística, representante legal da empresa NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LIMITADA, já qualificada nos autos de contratação com o município de Caculé, cabendo aplicação do poder discricionário. As orientações seguirão os fundamentos das normas que regem o direito administrativo e as particularidades do sistema de saúde. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s), salvo se a situação for diferente de CREDENCIADO. A senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a presidente fez as demais

Fundo Municipal de Saúde de Caculé
CNPJ n.º 12.419.478/0001-30
End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000
Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br
Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>





Estado da Bahia
Governo do Município de Caculé
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde – CECSS
Portaria n.º 99/2023, de 27/12/2023

considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora presidente agradeceu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião nesta data, para fins de direito lavrou-se a presente ata com as todas as linhas constantes e sem rasuras que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Júlia Costa Rodrigues – Presidente

Camila Neves Santos – Secretária

Liliane Pereira Malheiros Tolentino – Membro

Raiane Kelly Santos Brito – Membro

Homologo o resultado constante na presente Ata e na mesma data. Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Caculé Estado da Bahia.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes

Secretária Municipal de Saúde, sob Portaria n.º 005/2022, de 11/01/2022

Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob Decreto n.º 1.743, de 11/01/2022

Fundo Municipal de Saúde de Caculé

CNPJ n.º 12.419.478/0001-30

End.: Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000

Telefax: (77) 3455-2527 E-mail: secsaude@cacule.ba.gov.br

Site: <https://governodecacule.ba.gov.br>



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATA Nº 013/2024
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 010/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços na área de saúde, para atuação em caráter complementares na Secretaria Municipal de Saúde de Caculé. Credenciados: **BIANCA ALVES FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.815.012/0001-66, com endereço comercial a RUA DOM PEDRO II, 25, CENTRO, GUANAMBI, BA, CEP 46.430-000. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 07 de Agosto de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A75-C156-A8B0-8F7C-37C0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A75-C156-A8B0-8F7C-37C0



Hash do Documento

d89a899f7dd9df7688f3222293b18366d8e7ac1e5f5f51fc397f8f27aa8bca6d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2024 18:32 UTC-03:00